



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

CONVÊNIO N.º 004/2017

Entidade: CASA DE CARIDADE DE PASSA QUATRO

Objetivo: Apoio ao atendimento dos serviços hospitalares de baixa, média e alta complexidade e de obstetrícia por meio de repasse financeiro para custeio de despesas de manutenção, material de consumo, prestação de serviços e outras despesas necessárias, conforme Plano de Trabalho.

Período: 23 de Junho a 31 de Dezembro de 2017.

Valor Total: R\$ 382.999,96 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)

Justificativa:

É dispensada a realização do Chamamento Público e não se aplicam as exigências da Lei para a entidade acima, com base na justificativa abaixo, de acordo com do inciso IV do art. 3º, da Lei 13.019, de 31 de Julho de 2014

A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO que a entidade **Casa de Caridade de Passa Quatro**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.293/0001-72, sediada na Av. Cel Ribeiro Pereira, n.º 632 – Bairro Centro, Passa Quatro/MG, CEP 37.460.000, representada pelo provedor Sr. Thiago Lamim Leite, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 11.375.746, inscrito no CPF sob o nº 056.205.106-62, residente e domiciliado à Rua Magnólia, n.º 147, Bairro Santa Terezinha, Passa Quatro/MG, é uma entidade filantrópica, humanitária, sem fins lucrativos, declarada pessoa jurídica de direito privado, que terá duração por tempo indeterminado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se por seu Estatuto, em conformidade com a Lei n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e demais legislações que lhe forem aplicáveis.

CONSIDERANDO que a entidade disponibiliza 30 (trinta) leitos cadastrados destinados aos pacientes SUS, sendo que o município disponibilizara de forma complementar do SUS o repasse financeiro para atendimento aos serviços de obstetrícia, formado por uma equipe composta por dois obstetras, dois anestesistas, dois pediatras e dois auxiliares; e despesas de manutenção, consumo e outras despesas necessárias ao atendimento aos serviços hospitalares.

CONSIDERANDO atender principalmente as gestantes, incluindo toda a demanda e manter a totalidade de sua capacidade produtiva pactuada com o SUS, transferindo para os maiores centros apenas os atendimentos de alta complexidade.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

CONSIDERANDO que não se aplicam as exigências da Lei 13.019, de 31 de Julho de 2014 - Art. 3º inciso IV- "aos convênios e contratos celebrados com entidade filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal."

"Art 199 . A Assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

RESOLVE editar o presente **ATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, e não se aplicam as exigências da Lei, conforme inciso IV do art. 3º, da Lei 13.019, de 31 de Julho de 2014 e nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal, para atender o Plano de Trabalho da entidade Casa de Caridade de Passa Quatro, no período de 23 de Junho a 31 de Dezembro/17 no valor total de **R\$ 382.999,96 (Trezentos Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)**, divididos em 07 parcelas mensais de **R\$ 54.714,28 (Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Vinte e Oito Centavos)**.

PREFEITURA MUNICIPAL PASSA QUATRO/MG, 23 de Junho de 2017.

Antônio Claret Mota Esteves
Prefeito Municipal

Ana Lúcia Caetano Lamin
Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos

Marcelo da Silva Guedes
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Eugenia Maria Romano Campedelli
Membro

Cristiane Soares Mendes
Membro